



## INFORMAÇÃO

N.º

173/16/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Deliberação camarária de  
02/08/2016 no verso / em  
forma anexa.

A PRE  
1/8/16

ASSUNTO: **Concurso Público para:** "Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede" - **CP-CCP-ABS n.º 12/2016**

### RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/06/2016 e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 29 de julho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 21 de julho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa **Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **9.960,00 €** (nove mil novecentos e sessenta euros) + **IVA a 23% = 12.250,80 €** (doze mil duzentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos).



A referida concessão ocorrerá **por 02 (dois) anos - 24 meses** no período que desde **01 de setembro de 2016, até 31 de agosto de 2018**.

Importa salientar que o prazo da concessão **poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2019**, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%** do preço contratual, isto é de **498,00 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos.

O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita **051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios"**.

Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão (até 31/08/18) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 24 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €, distribuídas pelos anos de 2016, de 2017 e de 2018 do seguinte modo:

⇒ Ano de 2016 (4 prestações) - 1.660,00 € + IVA a 23% = 2.041,80 € (4 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €);



⇒ Ano de 2017 (12 prestações) - 4.980,00 € + IVA a 23% = 6.125,40 € (12 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €);

⇒ Ano de 2018 (8 prestações) - 3.320,00 € + IVA a 23% = 4.083,60 € (8 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €).

No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, diga-se um total de 5.129,40 € + IVA a 23%, sendo o pagamento efetuado em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 427,45 € + IVA a 23% = 525,76 € por mês.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 01 de agosto de 2016

O Júri,

José Alberto Arêde Negrão  
(Diretor do D.A.F.)

Edgar Marques Pratas  
(Técnico Superior)

Maria Guiomar Jesus Pereira  
(Técnica Superior)

DPCP	Elaborado



**5 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO /**

**ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 01/08/2016 pelo Júri do Concurso e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 07/06/2016 e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 29 de julho de 2016, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 21 de julho de 2016, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., pelo valor global de 9.960,00 € (nove mil novecentos e sessenta euros) + IVA a 23% = 12.250,80 € (doze mil duzentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos). A referida concessão ocorrerá por 02 (dois) anos - 24 meses no período que desde 01 de setembro de 2016, até 31 de agosto de 2018. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um)



ano, até 31 de agosto de 2019, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5% do preço contratual, isto é de 498,00 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações iguais,



mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão (até 31/08/18) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 24 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €, distribuídas pelos anos de 2016, de 2017 e de 2018 do seguinte modo: Ano de 2016 (4 prestações) - 1.660,00 € + IVA a 23% = 2.041,80 € (4 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €); Ano de 2017 (12 prestações) - 4.980,00 € + IVA a 23% = 6.125,40 € (12 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €); Ano de 2018 (8 prestações) - 3.320,00 € + IVA a 23% = 4.083,60 € (8 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €). No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, diga-se um total de 5.129,40 € + IVA a 23%, sendo o pagamento efetuado em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 427,45 € + IVA a 23% = 525,76 € por mês. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda, a concessão da «Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede», nos termos da proposta apresentada no montante de 9.960,00 € + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 01/09/2016 e que termina a 31/08/2018, nos precisos termos e condições do respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 2) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda, do ponto 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

Na reunião  
de 02/08/2016